



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2024 = 03/09/24

Promove a criação de Ação no Plano Plurianual - PPA, inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado a criação da Ação Contábil, abaixo descrita, no Plano Plurianual de Investimentos – PPA, instituído pela Lei Complementar nº 159/2021:

Programa:	2.154 – Convênio Aldir Blanc (novo)			
01 – Denominação da ação: Código: 2.154	02 – Descrição da ação: Aldir Blanc - Convênio			
03 – Características da ação: [x] Nova Início: 08/2024 Término 12/2024				
04 – Unidade responsável pela execução da ação: Código: 02 – Executivo – 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – 04 – Ensino Geral; 13 – Cultura; 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural; 2.154 – Convênio Lei Aldir Blanc (novo); 33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.				
05 – Meta Física	2022	2023	2024	2025
			1	0
06 – Meta Financeira	0,00	0,00	110.357,22	0,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Complementar nº 179/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 03 de setembro de 2024; ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO